



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

Parecer da Comissão permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças, Orçamentos, ao Projeto de Lei Nº 013/2018, que trata sobre a abertura de crédito especial para a Unidade Orçamentária - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cissul.

Assunto: Abertura de Crédito Especial ao Consórcio Cissul.

Interessado: O Município de Silvianópolis (MG).

Ementa: " Autoriza o Chefe do Poder Executivo a a abrir créditos especiais para a Unidade Orçamentária Consórcio Intermunicipal de Saúde CISSUL e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Às 18h.20 min., (Dezoito horas e vinte minutos), do dia 13 de junho de 2018 reunem-se, na sala das Comissões do Legislativo do Município de Silvianópolis, o Vereador Presidente desta Comissão Permanente Luís Carlos Jacinto, e também presente a Vereadora Membro Viviane Aparecida Nery Silva, e este Relator Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, juntos para os trabalhos concernentes ao Projeto acima citado. / Tendo a incumbência de analisá-lo, e desde deste momento, passamos a fundamentar;

II - FUNDAMENTAÇÃO

Em vista do relatório encaminhado no dia 28 de maio de 2018, à Prefeitura Municipal, em que o Município de Silvianópolis como ente consorciado recebe o valor correspondente a sua parcela de parte do rateio da dívida a ser honrada pelos participantes conforme o índice de sua responsabilidade junto ao Cissul/INSS o que se estabelece pela Portaria Nº 054/2018, de 27 de março de 2018; " Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2018 do CISSUL e dá outras providências." Nesta Portaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde (Cissul) abriu-se Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para prover essa despesa se faz através de novas receitas, sendo realizado um rateio entre os Municípios consorciados, gerando uma obrigação a todos.

d
5

...continua.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continua...

Municípios Consorciados. No caso específico de nosso Município restou o índice percentual de 0,2402% (Zero virgula vinte e quatro zero dois milésimos por cento) que totaliza em um montante de c\$ 1.681,20 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos.). Colocando esta transferência assumida junto ao Consórcio, em uma explicação mais simplificada a razão da necessidade do Crédito Especial; podemos dizer que : " o Crédito Especial é aquele que ainda não existe no orçamento programa. Então, vindo a necessidade da criação de um novo programa e sua dotação, para atender esses objetivos, que não estão previstos no mesmo orçamento. E, como o compromisso assumido com o Consórcio Cissul, o nosso Município vê-se na responsabilidade de cumprir a sua obrigação de suprir a sua parte e para isto/ recorre a um crédito especial específico, ao que foi estabelecido entre as partes através da Lei Nº 911/2018 renovação da participação do Município como ente participante do Consórcio CISSUL.

III - CONCLUSÃO

Concluindo, quanto a proposta de abertura de CRÉDITO ESPECIAL, este Relator opina pela APROVAÇÃO, visto, que o PROJETO DE LEI é constitucional, e dá uma garantia ao cidadão de que o mesmo tenha um serviço Médico especializado de urgência e emergência. Vindo na sequência a opinião e voto da Vereadora Membro que .. diz: " Acompanho o Relator!... " E neste mesmo seguimento colho o voto do Vereador Presidente, que diz: Também acompanho o Relator! ... " A Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, opina unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei Nº 013/2018, do Senhor Prefeito Municipal em seu Original.

S.M.J. Este é o PARECER.

Sala das Comissões em 13 de junho de 2018

Luis Carlos Jacinto
Presidente / CP-JLRFOS

Lúcio Tadeu A. Peixoto
Lúcio Tadeu A. Peixoto
Relator / CP-JLRFOS

Viviane Aparecida Nery Silva
Viviane Aparecida Nery Silva
Vereador Membro da CP-JLRFOS

...continua.